

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

Registro CVM 310

Companhia Aberta

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CRA DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 105ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Emissora"), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª séries da 105ª Emissão da Emissora ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão" respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a se realizar, no dia **13 de março de 2025, às 11:00 horas** ("Assembleia"), a ser realizada exclusivamente de modo digital, em sala virtual, administrada pela Emissora, através do sistema *Zoom*, de conexão via internet, cujo acesso deve ser feito por meio do link que será informado pela Emissora aos Titulares de CRA que manifestarem interesse no comparecimento da Assembleia até a data da realização da Assembleia, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a ordem do dia da Assembleia, a seguir exposta:

- (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas.

A Emissora informa que as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024, encontram-se no Anexo II desta Proposta da Administração.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente “Proposta de Administração” poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “**ECO SEC AGRO CRA Emissão: 105 Série(s):1 (+1) Diversificado 10/2021 BRECOACRA853**”, no campo “CATEGORIA” preencher “Assembleia”, no campo “TIPO” preencher “AGO”, no campo “ESPÉCIE”, preencher “Proposta do Administrador” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Até:” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Marcello de Albuquerque

Diretor de Relações com os Investidores,

Diretor de Distribuição e

Diretor de Securitização

ANEXO I
INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 105ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 13 DE MARÇO DE 2025 E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail para Contato:	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“Instrução de Voto a Distância”) da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª séries da 105ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora” ou “Emissora”), a ser realizada em primeira convocação em **13 de março de 2025, às 11:00 horas**, conforme edital de convocação publicado nos dias 20, 21 e 24 de março de 2025, no jornal “O Estado de São Paulo” (“Assembleia”), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no *“Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 1ª E 2ª Séries Da 105ª Emissão Da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Diversificados.”* (“Termo de Securitização”).

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Voto à Distância rasuradas;
- (iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, a data e local de assinatura; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

O titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio desta Instrução de Voto à Distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Securitizadora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail agentefiduciario@vortexbr.com:

- (i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma, observados os requisitos acima; e
- (ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:
 - (a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
 - (b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que

comprovem a representação legal do titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

- (c)** quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (d)** caso qualquer dos titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que poderá ser assinada eletronicamente, obedecidas as condições legais.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia e até o horário de abertura da Assembleia.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Titular de CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não

Av. Pedroso de Moraes, 1553 | 3º andar São Paulo / SP

precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 26, § 3º, da Resolução CVM nº. 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia por meio do acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a Assembleia.

Por fim, o titular de CRA declara que não há hipótese em seu voto que pode ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, informando a todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas.

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	

ANEXO II

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Patrimônio Separado das 1ª e 2ª Séries da 105ª emissão IF CRA0210039M e CRA0210039N

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações
financeiras em 30 de setembro de 2024

Ref.: Relatório nº 24C3R-024-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2024 e 2023	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12ª andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Investidores do Patrimônio Separado da
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Patrimônio Separado das 1ª e 2ª Séries da 105ª emissão
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado das 1ª e 2ª Séries da 105ª emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (“Patrimônio Separado”), administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram elaboradas em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados regidos pela Lei nº 14.430/2022, e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Nota Explicativa no 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento à Lei nº 14.430/2022 e do Art. 50 da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Integridade e alocação de valores dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs)

(Conforme Nota Explicativa nº 7)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Patrimônio Separado possui valores a receber no valor líquido de R\$ 51.123 mil referentes às suas emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, emitidos com regime fiduciário sem aquisição substancial dos riscos e benefícios da carteira. Integridade, Alocação de valores dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio são fundamentais para suportar os valores que serão registrados a títulos de valores a receber e as obrigações a pagar com os investidores, e por esse motivo foi tratado como assunto relevante.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo do valor presente do recebível com base nas taxas de juros e demais condições pactuadas contratualmente em sua totalidade; **(iii)** validação da existência por meio da verificação dos contratos em sua totalidade; **(iv)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios em sua totalidade; **(v)** análise dos níveis de inadimplência e avaliação da provisão para perdas esperadas conforme política estabelecida pela Securitizadora; e **(vi)** análise da aderência das divulgações efetuadas das demonstrações financeiras atendem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CVM nº 60/2021.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, são razoáveis para atendimento da Lei nº 14.430/22 e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei nº 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 27 de dezembro de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

Patrimônio Separado - 1ª e 2ª séries da 105ª emissão

Código IF: CRA0210039M e CRA0210039N

Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2024	2023	Passivo	Nota	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa	6	449	205	Conta centralizadora	8	102	35
Direitos creditórios do agronegócio	7	31.617	26.937	Fundo de despesas	11	347	170
				Certificados de recebíveis do agronegócio	9	31.617	26.937
Total do ativo circulante		32.066	27.142	Total do passivo circulante		32.066	27.142
Direitos creditórios do agronegócio	7	19.506	39.011	Certificados de recebíveis do agronegócio	9	19.506	39.011
Total do ativo não circulante		19.506	39.011	Total do passivo não circulante		19.506	39.011
Total do ativo		51.572	66.153	Total do passivo		51.572	66.153

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª e 2ª séries da 105ª emissão

Código IF: CRA0210039M e CRA0210039N

Demonstrações de resultado

Dos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	2024	2023
Receitas com intermediação financeira			
Direitos creditórios	7	7.025	10.155
Total das receitas da intermediação financeira		7.025	10.155
Despesas com intermediação financeira			
Captação no mercado	9	(7.025)	(10.155)
Total das despesas da intermediação financeira		(7.025)	(10.155)
Resultado bruto da intermediação financeira		-	-
Outras receitas e (despesas) operacionais			
Resultado financeiro	8 e 11	62	51
Outras (despesas) operacionais		(62)	(51)
Total de outras receitas e (despesas) operacionais		-	-
Resultado líquido do exercício		-	-

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª e 2ª séries da 105ª emissão

Código IF: CRA0210039M e CRA0210039N

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Direto

Dos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	2024	2023
Atividades operacionais			
(+) Recomposição de fundo de despesas	11	1.539	1.088
(+) Resultado financeiro	8 e 11	62	51
(-) Pagamento de despesas diversas	11	(1.374)	(1.232)
(-) Administração de CRA		(45)	(46)
(-) Agente fiduciário		(21)	(20)
(-) Assessoria e consultoria em CRA		(1.078)	(978)
(-) Auditoria		(5)	(5)
(-) Cetip		(9)	(9)
(-) Consultoria jurídica		(6)	(4)
(-) Custódia		(23)	(22)
(-) Monitoramento agrícola		(172)	(134)
(-) Publicações legais		(15)	(14)
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades operacionais		227	(93)
Atividades de investimento			
(+) Recebimento de direitos creditórios	7	21.850	24.819
(+) Recebimento de recursos do fundo de retenção	8	1.662	-
(-) Utilização de recursos do fundo de retenção para recomposição do fundo de despesa	8	(1.539)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		21.973	24.819
Atividades de financiamento			
(-) Repasse à devedora	8	(106)	-
(-) Amortização de principal de certificados de recebíveis - CRA	9	(15.602)	(15.604)
(-) Pagamento de juros de certificados de recebíveis - CRA	9	(6.248)	(9.215)
Caixa líquido (consumido) pelas atividades de financiamento		(21.956)	(24.819)
Aumento/(redução) em caixa e equivalentes de caixa		244	(93)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	6	205	298
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	6	449	205

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora” ou “Companhia” ou “Securitizadora”) com sede e foro na Avenida Pedroso de Moraes, 1553 – 3º andar – Pinheiros - São Paulo/SP, é uma Sociedade por ações com registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários em 15 de julho de 2009, que possui como objetivo social a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, e a realização e/ou prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio prevista na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, incluindo, mas não se limitando, a emissora, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio.

No desempenho do seu objeto social e na condição de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2024.

A Emissora constituiu o patrimônio separado da 1ª e 2ª Séries da 105ª emissão, o qual possui as seguintes características:

- i. Datas de início e término da emissão: 21 de outubro de 2021 (integralizadas em 12 de novembro de 2021) e 30 de junho de 2026.
- ii. Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em cédula de produto rural financeira (CPR-Financeira).
- iii. Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- iv. Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura dessa Emissão.

- v. Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura de securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício apresentado: a CPR-Financeira conta com o penhor agrícola cedular como garantia. Os CRA não contam com qualquer garantia específica, real ou pessoal, nem haverá coobrigação por parte da Emissora, não havendo garantia flutuante desta, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão. Os CRA estão estruturados em duas séries, sendo a primeira série composta por CRA Sênior e a segunda série composta por CRA Subordinado.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, e elaboradas de acordo com o disposto no art. 50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

A emissão das demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2024 foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 27 de dezembro de 2024.

Detalhes sobre as políticas contábeis da Emissora estão apresentadas na Nota Explicativa nº 5.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação dessas demonstrações financeiras exige que a Emissora faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

5 Práticas contábeis materiais aplicadas ao patrimônio separado

As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente durante todo o exercício apresentado.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Quando aplicável, incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação.

b. Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São classificados nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e (ii) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao patrimônio separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão dos CRAs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c. Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, quando aplicável.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e suas garantias, considerando informações prospectivas.

Entendemos como adequada a aplicação do Pronunciamento Contábil 48 (“CPC 48”) para a contabilização dos direitos creditórios e o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios da emissão.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em (i) em dia e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.
- Com relação às garantias: será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) coobrigação do cedente ou de terceiros (“fiança”), (ii) cessão fiduciária (“colateral”), (iii) garantia real imobiliária (alienação fiduciária ou hipoteca) e (iv) outras.
- Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a (i) pagamentos futuros devidos aos investidores, (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento e (iii) custos estimados com execução das garantias.

d. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

Em 30 de setembro de 2024 e 2023 o patrimônio separado não possui ativos contingentes a serem apresentados.

Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Emissora, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 30 de setembro de 2024 e 2023 o patrimônio separado não possui passivos contingentes a serem apresentados.

e. Resultado

Receita com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágio/deságio e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRA, representando a destinação do resultado apurado no exercício, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

f. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método direto, de acordo com Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) “Demonstração dos fluxos de caixa” e com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

6 Caixa e equivalentes de caixa

Ativo	30/09/2024	30/09/2023
Aplicação financeira	449	205
Total	449	205

Os montantes apresentados de referem-se a:

1. Recursos do fundo de despesas, no montante de R\$ 347 (R\$ 170 em 2023), constituído na subscrição inicial dos lastros e recomposto periodicamente, com a finalidade de suportar as despesas de manutenção da operação, mantidos em aplicações financeiras em fundos de investimentos referenciados à taxa DI, de liquidez imediata de baixo risco, conforme disciplinado na cláusula XV do termo de securitização.
2. Recursos recebidos a maior pelo tomador na integralização inicial da operação, no montante de R\$ 102 (R\$ 35 em 2023) os quais ficarão retidos até a próxima data de pagamento aos investidores.

7 Direitos Creditórios do Agronegócio

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre os títulos de crédito do agronegócio e sobre a instituição do regime fiduciário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRA emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

A movimentação dos direitos creditórios durante o exercício está demonstrada a seguir:

	1ª Série	2ª Série	Total
<i>Saldo inicial em 01/10/2023</i>	48.466	17.482	65.948
Recebimento de direitos creditórios	(21.703)	(147)	(21.850)
Juros apurados no exercício	5.358	1.667	7.025
<i>Saldo final em 30/09/2024</i>	32.120	19.002	51.123
	1ª Série	2ª Série	Total
<i>Saldo inicial em 01/10/2022</i>	64.650	15.962	80.612
Recebimento de direitos creditórios	(24.819)	-	(24.819)
Juros apurados no exercício	8.635	1.520	10.155
<i>Saldo final em 30/09/2023</i>	48.466	17.482	65.948

i. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio:

Emissão lastreada em direitos creditórios representado por cédulas de produto rural financeiras (“CPR-Financeira”) emitidas por pessoas físicas, custodiados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, sendo a 1ª e 2ª séries da 105ª emissão da Companhia, sob registro ISIN BRECOACRA853 e BRECOACRA861 e IF CRA0210039M e CRA0210039N.

ii. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento

i. até 30 dias

ii. de 181 a 360 dias

iii. acima de 361 dias

Total

30/09/2024		
1ª Série	2ª Série	Total
911	142	1.053
15.605	3.901	19.506
15.605	3.901	19.506
32.121	7.944	40.065

b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)

i. vencidos e não pagos até 90 dias

ii. vencidos e não pagos acima de 365 dias

Total

30/09/2024		
1ª Série	2ª Série	Total
-	5.007	5.007
-	6.051	6.051
-	11.058	11.058

Total geral

32.121	19.002	51.123
---------------	---------------	---------------

a. por prazo de vencimento

i. até 30 dias

ii. de 181 a 360 dias

iii. acima de 361 dias

Total

30/09/2023		
1ª Série	2ª Série	Total
1.655	266	1.921
15.602	3.900	19.502
31.209	7.802	39.011
48.466	11.968	60.434

b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)

i. vencidos e não pagos até 30 dias

Total

30/09/2023		
1ª Série	2ª Série	Total
-	5.514	5.514
-	5.514	5.514

Total geral

48.466	17.482	65.948
---------------	---------------	---------------

iii. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

iv. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

As CPR-Financeiras contam com penhor agrícola cedular como garantia.

v. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias do devedor.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023 houve inadimplência no recebimento dos direitos creditórios que remunerariam os CRA Subordinado. A Emissora está tomando as medidas extrajudiciais para a cobrança desses recebíveis. A Devedora é a detentora de 100% dos CRA Subordinado e, portanto, assume todo o risco dessa inadimplência.

vi. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023 não houve eventos de pré-pagamento.

vii. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

8 Conta Centralizadora

Na Conta Centralizadora referentes aos recursos recebidos pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio Inadimplidos ou que tiveram seu vencimento antecipado decretado ou ainda do recebimento pelo pagamento da Aquisição Compulsória ou da Indenização Compulsória das CPR Financeiras na forma prevista na Cláusula 5.1. Enquanto retido, tal montante deverá ser investido em Outros Ativos.

A movimentação da conta centralizadora durante os exercícios está apresentada a seguir:

Saldo inicial em 1º de outubro de 2023	35
(+) Recebimento de recursos da devedora	1.662
(+) Resultado financeiro	50
(-) Utilização de recursos para recompor o fundo de despesa	(1.539)
(-) Repasse de recursos excedentes à devedora	(106)
Saldo final em 30 de setembro de 2024	102
Saldo inicial em 1º de outubro de 2022	-
(+) Recebimento de recursos da devedora	24.819
(+) Resultado financeiro	35
(-) Pagamento amortização de principal e juros	(24.819)
Saldo final em 30 de setembro de 2023	35

9 Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Os CRA são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRA emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora. Os acompanhamentos desses CRA são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

Patrimônio separado da 1ª e 2ª Séries da 105ª emissão
Código IF: CRA0210039M e CRA0210039N
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras dos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

Os CRA estão sujeitos ao resgate antecipado, conforme previsto na cláusula 7.14 do termo de securitização. Em caso de resgate antecipado do CRA, os titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, não sendo devida pela Emissora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título em decorrência deste fato.

A movimentação dos CRA durante os exercícios está apresentada a seguir:

	1ª Série	2ª Série	Total
Saldo inicial em 01/10/2023	48.466	17.482	65.948
Amortização de principal	(15.602)	-	(15.602)
Pagamento de juros	(6.101)	(147)	(6.248)
Juros apurados no exercício	5.358	1.667	7.025
Saldo final em 30/09/2024	32.121	19.002	51.123
	1ª Série	2ª Série	Total
Saldo inicial em 01/10/2022	64.650	15.962	80.612
Amortização de principal	(15.604)	-	(15.604)
Pagamento de juros	(9.215)	-	(9.215)
Juros apurados no exercício	8.635	1.520	10.155
Saldo final em 30/09/2023	48.466	17.482	65.948

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Quantidade de CRA emitido:	111.492
Valor nominal unitário:	R\$ 1.000,00
Prazo de vencimento:	56 meses
Taxa de juros efetiva:	1ª Série: 100% da variação do indexador + 1,1000% a.a. 2ª Série: 70% da variação do indexador
Indexador:	DI
Cronograma de amortização:	Anual, a partir de 30 de junho de 2022.
Cronograma de pagamento de juros:	Anual, a partir de 30 de junho de 2022.

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os CRA Seniores terão prioridade sobre os CRA Subordinados (i) no recebimento da Remuneração dos CRA Seniores; (ii) nos pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA Seniores, conforme o caso; (iii) no pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Seniores; e (iv) na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA Seniores.

Os CRA Subordinados subordinam-se aos CRA Seniores e ao Reembolso ao BNDES, quando devido, para todos os fins e efeitos de direito, incluindo, sem limitação, com relação às hipóteses de pagamento de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA Subordinados, pagamento da Remuneração dos CRA Subordinados, pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinados na Data de Vencimento dos CRA e/ou de liquidação do Patrimônio Separado, observada a Ordem de Alocação de Recursos.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023 não foram realizadas assembleias relacionadas à essa emissão.

10 Classificação de risco da emissão

Conforme determinado no termo de securitização, a emissão não teve classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco.

11 Fundo de despesas

Conforme previsto no termo de securitização da operação, houve constituição do Fundo de Despesas no momento da subscrição inicial dos lastros, o qual é recomposto periodicamente, com a finalidade de suportar as despesas de estruturação e manutenção da operação.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023 foram pagas as despesas com a manutenção da operação, conforme demonstrado a seguir:

01/10/2023 a 30/09/2024			
Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Valor (R\$)
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Anual	(45)
Agente fiduciário	Oliveira Trust D.T.V.M	Eventual	(21)
Assessoria e consultoria em CRA	Eco Consult	Anual	(1.078)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)

Patrimônio separado da 1ª e 2ª Séries da 105ª emissão
Código IF: CRA0210039M e CRA0210039N
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras dos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

01/10/2023 a 30/09/2024

Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Valor (R\$)
Cetip	B3	Mensal	(9)
Consultoria jurídica	Pinheiro Neto Advogados	Anual	(6)
Custódia	Oliveira Trust D.T.V.M	Anual	(23)
Monitoramento agrícola	Ace Agriculture	Anual	(172)
Publicações legais	Luz Publicidade	Eventual	(15)
Total			(1.374)

01/10/2022 a 30/09/2023

Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Valor (R\$)
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Anual	(46)
Agente fiduciário	Oliveira Trust D.T.V.M	Anual	(20)
Assessoria e consultoria em CRA	Eco Consult	Anual	(978)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)
Cetip	B3	Mensal	(9)
Consultoria jurídica	Laure, Volpon e Defina Advogados	Eventual	(4)
Custódia	Oliveira Trust D.T.V.M	Anual	(22)
Monitoramento agrícola	Ace Agriculture	Anual	(134)
Publicações legais	Luz Publicidade	Eventual	(14)
Total			(1.232)

A movimentação do fundo de despesas durante os exercícios está demonstrada a seguir:

Saldo inicial em 1º de outubro de 2023	170
(+) Recomposição do fundo de despesas	1.539
(+) Resultado financeiro	12
(-) Pagamento de despesas diversas	(1.374)
Saldo final em 30 de setembro de 2024	347
Saldo inicial em 1º de outubro de 2022	298
(+) Recomposição do fundo de despesas	1.088
(+) Resultado financeiro	16
(-) Pagamento de despesas diversas	(1.232)
Saldo final em 30 de setembro de 2023	170

12 Outros assuntos

A Emissora afirma que não operou instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023.

Relacionamento com os auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

13 Eventos subsequentes

Com relação a eventos subsequentes, a Emissora confirma que a operação seguiu o fluxo esperado conforme o termo de securitização e assim não houve eventos subsequentes relevantes no contexto das demonstrações financeiras que necessitassem de algum tipo de ajuste ou divulgação, desde a data base até a data de emissão destas demonstrações financeiras autorizadas pela Diretoria.

* * *